

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 10.439.655/0001-14		02 Razão Social/Nome PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - MATRIZ			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua ALVARO COSTA, 14					04 Bairro CENTRO
05 Município RIO GRANDE	06 UF RS	07 CEP 96201-560	08 CNAE 8211-3/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 92.967.595/0001-77 (0103)	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS / PASEP 20688943653		11 Nome RONALDO NASCENTE LUCAS			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua IGUACU, 36					13 Bairro LOMBA DO PINHEIRO
14 Município PORTO ALEGRE		15 UF RS	16 CEP 91570-310	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF 023.032.840-74
19 Data de Nascimento 24/07/1991		20 Nome da Mãe REJANE BEATRIS NASCENTE			

DADOS DO CONTRATO	
-------------------	--

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado				
23 Remuneração Mês Ant. R\$ 2.176,80	24 Data de Admissão 21/10/2020	25 Data do Aviso Prévio 04/02/2022	26 Data de Afastamento 04/02/2022	27 Cód. Afastamento SJ1
28 Pensão Alim (%) (TRCT) 0,00 %	29 Pensão Alim (%) FGTS 0,00 %	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0027-08 ;MTE			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50.05 Saldo de Salário - RESC	213,51	54 Adicional de Periculosidade 30 %	64,05	54.01 Periculosidade 13º salário	40,03
54.02 Periculosidade Férias - RESC	640,53	63 13º Salário Proporcional 1/12 avos	133,45	65 Férias Proporcionais - RESC	533,78
67 Férias Vencidas - RESC	1.601,35	68 Terço Constituc. de Férias	925,22		
				TOTAL BRUTO	4.151,92

DEDUÇÕES	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
103 Aviso Prévio Indenizado 30 dias	1.601,35	106 Vale Transporte	12,81	107 Reembolso do Vale Transporte	144,00
108 Vale Alimentação	10,37	109 Reembolso do Vale Alimentação	328,82	112.01 Previdência Social	20,81
112.02 Prev Social 13º Salário	13,01	115 Devido Faltas Férias Vencidas + 1/3	427,03		
				TOTAL DEDUÇÕES	2.558,20
				VALOR LÍQUIDO	1.593,72

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI
10.439.655/0001-14

02 Razão Social/Nome
PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - MATRIZ

TRABALHADOR

10 PIS / PASEP
20688943653

11 Nome
RONALDO NASCENTE LUCCAS

17 CTPS (nº, série, UF)

18 CPF
023.032.840-74

19 Data de Nascimento
24/07/1991

20 Nome da Mãe
REJANE BEATRIS NASCENTE

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Rescisão contratual a pedido do empregado

24 Data de Admissão
21/10/2020

25 Data do Aviso Prévio
04/02/2022

26 Data de Afastamento
04/02/2022

27 Cód. Afas.
SJ1

29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
0,00 %

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

No dia 28/02/2022 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.593,72, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

(Pagamento efetuado através de depósito em banco)



Pedro Reginaldo de A. Faria
427.408.000-53

/ , de

de

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do trabalhador
RONALDO NASCENTE LUCCAS

152 Assinatura do responsável legal do trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

SERVIÇOS AO EMPREGADOR

[Início](#) | [Sítio da Caixa](#) | [CSE - Localizar Trabalhador](#) | [CSE - Movimentar Trabalhador](#)

- [Página Inicial](#)
- [Esclarecimentos sobre os serviços](#)
- [Sair](#)

☐ Clique aqui caso deseje continuar operando com a conta localizada

:: Comunicar Movimentação do Trabalhador

Empregador: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**CNPJ:** 10.439.655/0001-14**Trabalhador:** RONALDO NASCENTE LUCCAS**PIS/PASEP/NIT:** 206.88943.65-3**COMUNICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO EFETUADA COM SUCESSO.****Chave de Identificação: BZ-20688943653-03197181-78**

Imprimir esta tela e anexá-la ao TRCT ou anotar a Chave de Identificação na via destinada ao trabalhador.

ATENÇÃO

Para código de movimentação igual a "H", "J" ou "M" não é devido saque do FGTS pelo trabalhador.

20220211

RETORNAR**GERAR GRRF****IMPRIMIR**

versao:1.57